



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-010/600/12**



ASSUNTO

Classificação de Padaria

LEGISLAÇÃO REFERENTE

Decreto Estadual nº 56.819/11

DOCUMENTO:

1. CONSULTA EFETUADA:

Foram enviadas consultas ao Departamento de Segurança Contra Incêndio quanto à classificação da ocupação e carga incêndio das padarias, visto que atualmente todas estão sendo enquadradas como indústrias, conforme Instrução Técnica nº 14 de 2011.

2. RESPOSTA:

Após análise da solicitação o DSCI resolve que, as padarias de caráter comercial sejam classificadas por similaridade a restaurantes (divisão F-8) com carga incêndio 300 MJ/m².

As padarias que se caracterizarem por processos industriais devem continuar a serem enquadradas na divisão I-2 com carga incêndio de 1000 MJ/m².

São Paulo, 08 de maio de 2012.

CÁSSIO ROBERTO ARMANI

Ten Cel PM – Ch DSCI

Em ____/____/____.

De acordo. Publique-se.

REGINALDO CAMPOS REPULHO

Cel PM Comandante